



LEI Nº 1628 DE 13 DE SETEMBRO DE 2007

“Altera o Art. 1º da Lei nº 1.623, de 25 de Julho de 2007, que “Autoriza o Município a adquirir o imóvel que especifica e contém outras providências”.

O povo do Município de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

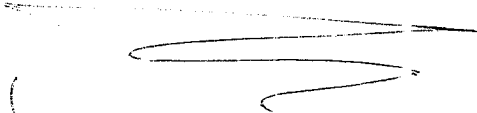
Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 1.623, de 25 de Julho de 2007 passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Município autorizado a adquirir de Soraya de Lourdes Teixeira Naback os imóveis matriculados sob os nºs 6.508, do Livro 2-Z, fls 20 e 6.507, do Livro 2-Z, fls 19, do Registro Geral do Cartório de Registro Público da Comarca de Campina Verde.”

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, A TODOS O CONHECIMENTO E CUMPRIMENTO DESTA PERTENCER, QUE A CUMPRAM E A FAÇAM CUMPRIR, TAL COMO INTEIRAMENTE NA MESMA SE CONTÉM E DECLARA.

Campina Verde/MG., 13 de setembro de 2007.


Fradique Gurita da Silva
Prefeito Municipal